



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 16/12/2009


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

= LEI Nº. 1818 =

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE ARTES MARCIAIS - ASCAM e dá outras providências."
(Vereador Élcio Abreu Gomes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

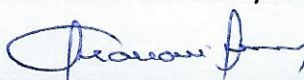
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É declarada de "Utilidade Pública Municipal" a ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE ARTES MARCIAIS - ASCAM, devidamente cadastrada no CNPJ. sob o número 11.129.091/0001-86, sediada na Rua Presidente Vargas Nº. 408-E, 2º andar, Sala Nº. 2, Centro, Mimoso do Sul / ES, fundada em 10 de julho de 2008, sem fins lucrativos, com objetivos de difundir, coordenar, dirigir e fiscalizar a prática de Artes Marciais em qualquer município, zelar pela nobreza do exercício destas atividades esportivas de forma única e exclusiva, visando sobretudo o crescimento esportivo nestas modalidades, moral, espiritual e intelectual; promover intercâmbio e confraternização entre as associações associadas; diligências cabíveis para garantir o cumprimento constitucional ao livre exercício das atividades esportivas; estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais para manutenção de projetos sociais de caráter assistencial e sócio-educativo, como meio de prevenção ao combate às drogas e a marginalidade, providenciar divulgação da Associação junto a todo tipo de meios de comunicação; prestar assistência social através de educação para o esporte e prestar serviços relevantes que contribuam com a recuperação de jovens junto à sociedade.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal